



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	20
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	24
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24
ATOS DO LEGISLATIVO	25

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

#### DECRETO Nº 60.041/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 4.766/2023  
D.O.V. nº 3.703, de 27 de março de 2023

Onde se lê:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para apuração do fato constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.851/2022 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para apuração do fato constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.851/2022 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.068/2023**

**TORNA SEM EFEITO A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELLINE MONTE STEVANATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora JAQUELLINE MONTE STEVANATO, encontra-se de Licença Maternidade, de acordo com as provas anexadas ao Processo Administrativo Eletrônico nº 7479/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Tonar sem efeito a revogação, nos termos do Decreto nº 59.354, de 23 de janeiro de 2023, da servidora JAQUELLINE MONTE STEVANATO, matrícula 14880, detentora da função gratificada de Assistente de Enfermagem - FG 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 28 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.082/2023**

**NOMEIA CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.131/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.013/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLAUDEONIR ANTONIO DE SOUZA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS – ZONA URBANA, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 29 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.085/2023**

**REVOGA DECRETO 59.037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 DA PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA, A PEDIDO DA SERVIDORA NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, COM**

**ÔNUS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RONDÔNIA.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a solicitação da Prefeitura do Município de Urupá - Rondônia, feita através do Decreto nº 024/2022, datado de 3 de fevereiro de 2023 – Processo Eletrônico nº 728/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 59.037, de 16 de dezembro de 2022, que prorrogou a homologação da cedência, a pedido da servidora NOIMI CABRAL DE MEDEIROS, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, ATD, Classe “E”, Referência Salarial V, com ônus à Prefeitura do Município de Urupá - Rondônia, com data retroativa a 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.087/2023**

**NOMEIA EDUARDO PEREIRA GOTARDO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2023, de EDUARDO PEREIRA GOTARDO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial III do Gabinete do Prefeito, de acordo com o item 1.10, art. 24, da Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.088/2023**

**REVOGA A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DAVID AVELINO DOS SANTOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência do Decreto de nº 59.879, de 6 de março de 2023, que exonerou os servidores exercentes de cargos de provimento em comissão lotados na Chefia de Gabinete – Tiro de Guerra 12-008, e

CONSIDERANDO o ofício nº 169/2022 do tiro de Guerra 12-008,



## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da exoneração, nos termos do Decreto nº 60.069, de 29 de março de 2023, do servidor DAVID AVELINO DOS SANTOS, matrícula 16249, detentor do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial III - CPC-11, lotado na Chefia de Gabinete – Tiro de Guerra 12-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 30 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.089/2023**

EXONERA O SERVIDOR LUIS FELIPE DA SILVA SOARES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de abril de 2023, a pedido do servidor LUIS FELIPE DA SILVA SOARES, matrícula 14097, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.090/2023**

EXONERA A SERVIDORA MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

## D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 3 de abril de 2023, da servidora MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO, matrícula 16166, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.091/2023**

DESIGNA A SERVIDORA JOANA JAQUELINE PERIN NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de abril de 2023, da JOANA JAQUELINE PERIN, matrícula 6695, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assessoria de Secretaria I da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.092/2023**

NOMEIA ENILDES COSTA DA FONSECA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 3 de abril de 2023, de ENILDES COSTA DA FONSECA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito, de acordo com o item 1.10, art. 24, da Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 31 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.093/2023**

ALTERA CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.623, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.623, de 17 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2023/Comissão Especial - Processo Administrativo Eletrônico nº 7.880/2023,

## D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, retroativa a 1º de abril de 2023, do caput do artigo 1º do Decreto nº 59.623, de 17 de fevereiro de 2022, que designou servidores para a Comissão Especial com a Finalidade de Emissão de Guias de FGTS/INSS.

Art. 1º A constituição e designação de servidores para a Comissão Especial

com a Finalidade de Emissão de Guias de FGTS/INSS:

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos servidores:  
Presidente: Leandro Alves Moreira  
Membros: Maria Celma da Silva Lima  
Bruno de Lima Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.096/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR EDMAR DA CRUZ LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.565/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 17 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, do servidor EDMAR DA CRUZ LIMA, matrícula 1594, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.097/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.533/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 19 de janeiro a 17 de julho de 2023, da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, matrícula 6941, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.098/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSANE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.768/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 16 de fevereiro a 14 de agosto de 2023, da servidora ROSANE DE ALMEIDA, matrícula 9998, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.099/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LEONIR EGER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.530/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 2 de março a 28 de agosto de 2023, da servidora LEONIR EGER DA SILVA, matrícula 7062, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 60.060/2023, NO DOV Nº 3703, DE 27 DE MARÇO DE 2023, CONSIDERANDO ERRO MATERIAL**

**DECRETO Nº 60.060/2023**

VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA INÊS MARIA DUTRA DUARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.920/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, grupo ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora INÊS MARIA DUTRA DUARTE, matrícula 1452, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 27 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.100/2023**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXORELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o despacho da Secretaria Municipal de Saúde, ID 288946, Processo Eletrônico nº 179/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A autorização da prorrogação da contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 4 de fevereiro a 2023 a 3 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.101/2023**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 56.585, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, do art. 1º do Decreto nº 56.585, de 11 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de julho de 2022, de CESAR NERES DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.102/2023**

EXONERA O SERVIDOR BRENNO CLEVER RODRIGUES BATISTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, do servidor BRENNO CLEVER RODRIGUES BATISTA, matrícula 16417, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.103/2023**

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 56.919, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, do art. 1º do Decreto nº 56.919, de 5 de agosto de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de agosto de 2022, de ADAIR TIBES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, com lotação na Fundação Cultural de Vilhena, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.104/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.939/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 1º de março a 27 de agosto de 2023, da servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER, matrícula 7610, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V,

lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.105/2023**

**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCINEIA LIBERATO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.037/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 20 de janeiro de 2023 a 19 de janeiro de 2024, da servidora LUCINEIA LIBERATO, matrícula 6796, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.106/2023**

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.761/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A remoção, a pedido e com efeitos retroativos a 31 de março de 2023, da servidora LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 4759, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.107/2023**

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.361/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2023, da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, matrícula 4976, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.108/2023**

**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVIERA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.553/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 9 de fevereiro de 2023 a 8 de fevereiro de 2024, da servidora MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVIERA, matrícula 4876, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.109/2023**

**READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.329/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 27 de janeiro a 25 de julho de 2023, da servidora LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA RAFUL, matrícula 9896, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III 20h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.110/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.316/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 15 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, da servidora MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM, matrícula 10161, detentora do cargo de provimento efetivo de Interprete de Libras, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.111, DE 4 DE ABRIL DE 2023**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DOS RECURSOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o transporte público é um dos direitos fundamentais previstos nos termos do Art. 6º da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123/2022 estabeleceu o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano regular e em operação para a mitigação dos impactos decorrentes do Estado de Emergência em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123/2022, estabeleceu um conjunto de prioridades que buscam aliviar as dificuldades econômicas causadas em boa parte da população brasileira pelo atual cenário de aumento dos preços do petróleo, dos combustíveis e seus derivados, e respectivos impactos sociais;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123/2022 estabelece o aporte de recursos seguindo os critérios elencados no em seu § 4º do art. 5º;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/2022 tem a função de complementaridade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo local;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/2022 foi concedido em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/2022 se vincula estritamente à assistência financeira para a qual foi instituído;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/2022 foi distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Município; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022 que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela a Emenda Constitucional nº 123/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto Regulamenta no âmbito do Município de Vilhena os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 2º Fica estabelecido que o repasse dos recursos de que trata este Decreto observará o quantitativo de pessoas com idade igual ou maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Município, conforme o estabelecido no art. 5º, § 4º, IV da Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art. 3º O repasse de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será realizado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN à concessionária do serviço de transporte coletivo por ônibus em operação no Município.

Art. 4º A empresa concessionária destinatária do repasse previsto neste Decreto ficará obrigada a fornecer todas as informações e todos os dados necessários para ao cumprimento das obrigações e deveres do ente repassador constantes da Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O procedimento de prestação das contas pela empresa concessionária será regulamentado por ato interno da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, observadas as regras da Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.112/2023**

NOMEIA RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 078/2023/RH/SEMAS - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de abril de 2023, de RAFAEL WALLISON MOREIRA DA ROCHA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.9, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.113/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.856/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, retroagindo a 4 de janeiro de 2023 a 3 de janeiro de 2024, da servidora EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4977, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.114/2023**

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento no Processo Administrativo Digital de nº 8.427/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, retroagindo a 31 de março de 2023, o servidor EDSON GEANINY HOUKLEF DA LUZ, matrícula 15126, detentor do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos 40h, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no

capítulo II, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.115/2023**

REVOGA O DECRETO Nº 60.021, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023, do Decreto nº 60.021, de 21 de março de 2023, que nomeou SILVANA LOPES SOARES no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.116/2023**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SELMA PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.492/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, da servidora SELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula 5338, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.117/2023**

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO LINS DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 4 de abril de 2023, do servidor LEANDRO LINS DOS SANTOS, matrícula 16421, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.118/2023**

**PRORROGAO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA SARA ALMEIDA RIOS CUNHA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o estado gravídico da servidora SARA ALMEIDA RIOS CUNHA, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.881/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A prorrogação, no período de 8 de abril de 2023 a 7 de abril de 2024, do contrato por prazo determinado da servidora SARA ALMEIDA RIOS CUNHA, matrícula 15592, Médica, 20 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.119/2023**

**NOMEIA UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE SISTEMAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 7790 e 8649/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de UILIAN FERNANDO DE OLIVEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SISTEMAS, grupo ocupacional ANS, classe I, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/PMV/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 914/2023– Sistema Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES: BOVINA, SUÍNA, FRANGO, PEIXE, FÍGADO, SALSICHA, BACON, PRESUNTO, QUEIJO E CALABRESA), visando atender as demandas das secretaria/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeira. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO nº 252/2023/PGM dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas: J. T. OLIVEIRA DE JUDA E ISRAEL AÇOUGUE – CNPJ 35.307.787/0001-13, COMÉRCIO DE CARNE BODANESE LTDA – CNPJ 02.347.288/0001-09, FURLAN E FURLAN LTDA – CNPJ 12.940.570/0001-40, e PESCADOS RODRIGUES LTDA – CNPJ 44.549.768/0001-94, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 3 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA								
Estado do Rondônia								
Exercício: 2023								
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1826 / 2023</b>								
DATA: 31/03/2023			PROTOCOLO: 1826 / 2023			PROCESSO: 1826		
CONTRATANTE								
MUNICÍPIO DE VILHENA								
CONTRATADO(A)								
Fornecedor: J. DOS SANTOS LOPES EIRELI								
CNPJ: 34.145.075/0001-82			Insc. Estadual:					
Endereço: .								
Bairro: Cidade: -						CEP:		
Telefone:								
ITEM(S)								
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total	
1	1	25041	VALOR DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNA	Unidad	120	56,50	6.780,00	
						Total: 6.780,00		
OBJETO								
Contratação de serviços de encadernações tamanho A-4, capa dura com gravação na parte da frente e lateral na cor dourada, média 200 páginas de Decretos, Leis Ordinárias, Leis Complementares e Portarias, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito								
JUSTIFICATIVA								
Contratação de serviços de encadernações tamanho A-4, capa dura com gravação na parte da frente e lateral na cor dourada, média 200 páginas de Decretos, Leis Ordinárias, Leis Complementares e Portarias, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito								
DESPESA								
Programática	Fonte	Descrição						
0200104122000320663390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL								
<p>_____</p> <p>Humberto Costa Martins</p> <p>Chefe de Gabinete</p>								



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 145/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4967/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 de setembro de 2022 e 24 a 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 146/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7224/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 a 17 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 147/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2275/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANIA DE OLIVEIRA JORDAO DONADON, detentora do Cargo de cedência de TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, Grupo Ocupacional CEDIDOS, Classe "TÉCNICOS", Referência Salarial "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 31 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 148/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANDA FERREIRA SANTIAGO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4836/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANDA FERREIRA SANTIAGO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 30H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

### PORTARIA Nº 149/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA

**EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCELIA ANSELMO DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7171/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCELIA ANSELMO DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 150/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5835/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 21 de outubro de 2022 e 27 de outubro a 04 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**P O R T A R I A Nº 151/2023/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA SONEIDE DE ARAUJO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16044/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA SONEIDE DE ARAUJO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 002 FLS. 8 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 2547/2023 e 8568/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81,

através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32.

Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

LTDA. CNPJ: nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa

especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de

frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema

informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada

de autopeças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços

em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos

lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral

e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção

preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação

vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos,

motocicletas, caminhões e máquinas) da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra / Liberação da

Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Cotação, proposta vencedora da

Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual

deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-

2023, constantes do Processo Administrativo nº 2547/2023 e 8568/2022.

Valor: R\$ 1.803.800,00 (um milhão oitocentos e três mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 08.03.2023

**LIVRO 002 FLS. 8 VOL. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº 13460/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81,

através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-

32. Contratado: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE

INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA. CNPJ: nº

30.203.451/0001-97. Objeto: a aquisição de material de consumo (Material

Médico Hospitalar), que serão utilizados para atender as necessidades do

Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira a fim de garantir o direito

básico à saúde, conforme descrições do objeto constantes no Termo de

Referência e Nota de Empenho nº. 1420/2023, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023/SEMUS constantes no Processo Administrativo nº 13460/2022.  
Valor: R\$ 632.514,70 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).  
Prazo: 30 (trinta) dias  
Data: 27.03.2023

**LIVRO 001 FLS. 23 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
148/2022**

Processo Administrativo nº. 15712/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ nº 13.348.127/0001-48. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato nº. 148/2022, por um período de 90 (noventa) dias, em conformidade com a Justificativa doc. ID 283590, Parecer nº. 254/PGM/2023 e Processo Administrativo nº. 15712/2022.  
Valor: R\$ 512.175,10 (quinhentos e doze mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos)  
Data: 02.03.2023

**LIVRO 001 FLS. 23 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

Processo Administrativo nº. 5896/2023, e 757/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a Contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do Centro de Convivência da Criança-CCC e do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, conforme Ata de Registro de Preços nº 21/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2022/PMV/SRP, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e os seus núcleos, constantes do Processo Administrativo nº. 5896/2023, e 757/2022.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
Data: 07.03.2023

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 014/2019**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1377/2019).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.106.724/0001-30, com sede na Avenida Capitão Castro, nº 3810, Sala B, Centro, na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante a Srª. Roseli de Matos Peixer, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.026.803 SSP/PE e CPF sob nº 498.255.182-000, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 014/2019, celebrado em 29 de março de 2019, no valor de R\$ 27.466,27 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos), referente a Nota de Anulação do Empenho nº 657/2022, conforme solicitação do Despacho nº. 169, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 1377/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 23, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo

extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Roseli de Matos Peixer  
REPRESENTANTE

Humberto Costa Martins  
CHEFE DE GABINETE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

**LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023**

Processo Administrativo nº. 6268/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: VIP SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ nº 09.457.528/0001-69. Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de sinal de acesso à internet banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica monomodo, com velocidade de comunicação de 100 MBPS, sendo sinal ininterrupto, 24 horas por dia sete dias por semana, sem limite de uso, a qual atenderá a Secretaria Municipal de Assistência Social bem como todos seus núcleos de atendimento especializados, em caráter EMERGENCIAL, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, que permite a utilização quando for caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Estudo Técnico Preliminar, Justificativas, Projeto Básico nº 006/2023/SEMAS, Parecer Jurídico nº. 233/PGM/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 6268/2023.  
Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).  
Data: 16.03.2023

**LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023**

Processo Administrativo nº. 4583/2023 e 8568/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Administração, conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra/Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03-2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-2023, constantes do Processo Administrativo nº. 4583/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).  
 Data: 16.03.2023

**LIVRO 001 FLS. 24 VOL. III  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023**

Processo Administrativo nº. 1366/2023 e 8568/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
 Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de autopeças e de serviços, com o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, conforme Justificativa de Compra, Termo de Referência, Cotação, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMV/SRP, constantes nos Processos Administrativos n.º 8568/2022 e 1366/2023.

Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil, e oitocentos reais).  
 Data: 17.03.2023

**LIVRO 001 FLS. 25 VOL. III  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023**

Processo Administrativo nº. 2186/2023 e 8568/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
 Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos e máquinas) do Município de Vilhena pertencentes ou sob uso da SEMAGRI, conforme Justificativa de Compras, Pedido de Compra/ Liberação da Ata de Registro de Preços Nº 03/2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMV/SRP, constantes do Processo Administrativo n.º 2186/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 2.041.900,00 (dois milhões, quarenta e um mil e novecentos reais).  
 Data: 23.03.2023

**DISTRATO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO N.º 056/2021**

DISTRATO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA BIASI TURISMO EIRELI-ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3834/2020).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, BIASI TURISMO EIRELI-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.276.783.0001/54, com sede a Rua Ceara, nº 1928, quadra 31, lote 15, setor 19 na cidade de Vilhena-RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante legal o Sr. Airton Franco de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 145.287 SSP/RO e CPF sob nº 114.889.562-00, residente na

cidade de Vilhena-RO, resolve DISTRATAR UNILATERALMENTE E PARCIALMENTE o Contrato nº 056/2021, celebrado em 09 de julho de 2021, no valor de R\$ 1.178.632,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, e seiscentos e trinta e dois reais), exclusivamente referente ao lote 07, em conformidade com os documentos com ID nºs: 299672, 300147, 300642, e solicitação do Despacho ID 302685, e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 3834/2020.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III fls. n.º 25, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO

Flori Cordeiro de Miranda  
 PREFEITO MUNICIPAL

Flávio de Jesus  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
 PROCURADOR MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMV**

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 60.053/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMV**

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 8811/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO, conforme planilha detalhada dos serviços a ser realizado na escola: E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA, através do Convênio nº 207/PGE-2022 – Governo do Estado e Contrapartida do Município, na cidade de Vilhena-RO, conforme os anexos que fazem parte integrante do edital, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**RECURSOS:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução dos serviços licitados serão provenientes do recurso: 25710000 Transferências de Convênios Estados – Educação – Exercícios Anteriores e 25710000 Transferências de Convênios Estados - Educação - Exercícios Anteriores.

**VALOR TOTAL ESTIMADO** (conforme planilha orçamentária): **R\$ 702.769,32** (setecentos e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 24 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).**

**DATA DE ABERTURA: dia 24 de abril de 2023, a partir das 09h00min (horário de Rondônia).**

**LOCAL:** Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO)

– no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 04 de abril de 2023.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente da CPLMO  
Dec. 60.053/2023

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Ong o Caminho, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

As Emendas Impositivas ao Orçamento nº 018/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nº051/2022 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nº067/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e nº205/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com valor total de R\$37.000,00 através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada

junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 005/2017, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda das

Emendas Impositivas ao Orçamento nº 018/2022, 051/2022, 067/2022 e 205/2022 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ONG O CAMINHO.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO.  
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 7281/2023

Entidade: ONG O CAMINHO

CNPJ: 10.408.592/0001-39

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através das emendas impositivas ao orçamento nº 018/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nº051/2022 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nº067/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e nº205/2022 no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) com valor total de R\$37.000,00 que beneficiou a Ong O Caminho para manutenção das atividades da Associação conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº59.646/2023 entre a Ong O Caminho e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Ong O Caminho inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1991 esquina com a Rua 743, nº 535 nesta cidade de Vilhena-RO, tem como objetivo principal acompanhar e orientar crianças e adolescentes, que estão em situação de risco e vulnerabilidade social, oferecendo a essa faixa etária atividades educativas, entretenimento, alimentação e orientações diversas sobre cidadania e direitos sociais Atende no período da manhã 50 crianças e no período vespertino 70 crianças no total de 120 crianças.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público



observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 23/2023, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ONG O CAMINHO, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 abril de 2023.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

MEMBROS  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
VALDINEY PEGO FERREIRA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7281/2023/FMAS/SEMAS

##### RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7281/2023 - Processo Administrativo nº 7281/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7281/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ONG O CAMINHO inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.592/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1991, Bairro Marcos Freire, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 23/2023 de 29 de março de 2023, referente as emendas nº 018/2022 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nº 051/2022 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nº 067/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e nº 205/2022 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 101/SEMUS/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 942/2023 sob ID 260164;

Considerando a manifestação favorável da Diretora do Hospital Adamastor Teixeira de Oliveira para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico – ANT, Classe "B", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 4º quinquênio nos períodos de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 942/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### PORTARIA Nº 102/SEMUS/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIELI CECANHO CAMPOE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênios de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexado no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.811/2022 sob ID 136992;

Considerando a deliberação da chefia imediata sendo favorável para o usufruto dos respectivos quinquênios;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARCIELI CECANHO CAMPOE, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico – ANT, Classe "B", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo o 1º quinquênio no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023 – 60 (sessenta) dias e de 02 a 31 de agosto de 2023 – 30 (trinta) dias e o 2º quinquênio no período de 05 de dezembro de 2023 a 03 de março de 2024 – 90 (noventa) dias conforme Processo Administrativo Digital nº 11.811/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 103/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.165/2022 sob ID 119107;

Considerando a manifestação favorável da chefia imediata para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DAS DORES SANCHES JUSTINIANO PAULO, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico Administrativo – ATA, Classe “B”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 10.165/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01 de abril de 2023.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 104/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ILOISE GIRIOLI MAZUTTI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.865/2022 sob ID 259837;

Considerando a manifestação favorável da Diretora do Hospital Regional de Vilhena para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ILOISE GIRIOLI MAZUTTI, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 22 de março de 2023 a 19 de junho de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 16.865/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 22 de março de 2023

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 105/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEUSIRER GENEROSA DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 11.756/2022 sob ID 136722;

Considerando a deliberação chefia imediata sendo favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DEUSIRER GENEROSA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Técnico em de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo nos períodos de 10 de abril de 2023 a 09 de maio de 2023 - 30(trinta) dias, de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023 - 30(trinta) dias e de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023 - 30(trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 11.756/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 106/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS DE MORAES ROSAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 284/2023 sob ID 243556;

Considerando a deliberação da chefia imediata sendo favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao MARCOS DE MORAES ROSAS, detentor do Cargo Público de Fonoaudiólogo, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 1º quinquênio no período de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Digital nº 284/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 107/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE ALVES DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16.032/2022 sob ID 219224;

Considerando a da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º quinquênio;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora, haja vista que já ocorreu parte do gozo sem a expedição de ato;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora JANETE ALVES DA SILVA, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico – ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, sendo nos períodos de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 – 30 (trinta) dias e de 01 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023 – 60 (sessenta) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 16.032/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 108/SEMUS/2023**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FRANCISCO ANTONIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 9465/2022 sob ID 173109;

Considerando a deliberação da chefia imediata sendo favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUIZ FRANCISCO ANTONIO, detentor do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio de Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 3º quinquênio nos períodos de 01 a 30 de maio de 2023 – 30 (trinta) dias, de 01 a 30 de julho de 2023 – 30 (trinta) dias

e de 01 a 30 de setembro de 2023 – 30 (trinta) dias, conforme Processo Administrativo Digital nº 9435/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 109/2023/SEMUS**

DESIGNAR SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR MÉDICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995, o Decreto nº 59.129/2023 e os princípios que regem a Administração Pública e;

Considerando o Art. 3º da Lei complementar nº 169, de 13 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor médico JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA, matrícula nº 10035, para ocupar a função de Coordenador Médico do PSF - Programa Saúde da Família, na Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Compete ao profissional coordenar os médicos na Atenção Primária à Saúde;

§ 2º Compete ao profissional a coordenação local do PMMB - Programa Mais Médicos para o Brasil e o PMPB - Programa Médico pelo Brasil, no município de Vilhena;

§ 3º Compete ao profissional coordenar a inserção dos acadêmicos do curso de medicina na rede de Atenção Primária à Saúde;

§ 4º Compete ao profissional executar o PEC-M - Plano de Educação Continuada e permanente para profissionais médicos do município de Vilhena;

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de atuação junto ao PSF, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 03 de abril de 2023

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**PORTARIA Nº 110/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor DANIEL PEREIRA DE CARVALHO, para fiscalização de prestação de serviços da Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, com cartão de identificação do motorista, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web e liberação pela Anatel, em veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, abrangendo Hospital Regional de Vilhena, Atenção Básica, Melhor em Casa, CEREST, CAPS, CER, Vigilância Sanitária, DST/AIDS e Vigilância em Saúde, durante o período de 12 meses, conforme justificativa de compras, liberação da Ata de Registro de Preços nº 389/2022/SUPEL/

RO da modalidade Pregão Eletrônico nº 473/2022/SUPEL/RO, constantes do Processo Administrativo nº 0009.071698/2022-81 e 674/2023, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de abril de 2023.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### PORTARIA Nº 111/2023/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor SANDERSON PEGO DA PAZ, para fiscalização de prestação de serviços da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades de manutenção da frota (veículos, motocicletas, caminhões e máquinas) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Justificativas de Compras, Pedido de Compra / Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-2023, constantes do Processo Administrativo nº 2547/2023 e 8568/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de abril de 2023

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

#### PORTARIA Nº 094/SEMUS/2023. VILHENA 01 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 003/SEMUS/2023 DE 18 de janeiro de 2023, QUE DISPÕE SOBRE COORDENADORES, TUTORES E PRECEPTORES PARA O CURSO DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DE

#### VILHENA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 59.129/2023, e considerando o disposto no artigo 9º, § 3º; artigo 10, § 3º; artigo 11, § 3º, todos da Lei nº 4.855, de 12 de março de 2018, e os princípios que regem a Administração Pública; Considerando Memorando 023/2023/PRM Intensivismo, Memorando 027/2023/PRM Urgência e Trauma e Memorando 021/2023/PRM Saúde Mental.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar os seguintes Membros:

#### INCLUIR:

#### TUTOR:

- JULIANA MEDINA DO AMARAL – Tutor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- CASSYA FONSECA SANTOS - Tutor do núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- ELIDAIANA DA SILVA CAFÉ – Tutor do núcleo de Psicologia Residência Multiprofissional em Saúde Mental;
- LILIAN CELINA SOARES MARIA Tutor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;

#### Preceptor:

- BRUNA VIEIRA OLIVEIRA - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- SHAIRLON LUCA DOS SANTOS - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;
- SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;
- NUBIA ZIMERMON Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;
- THAYANE AVELINA GONCALVES JORDAO - Preceptor do núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional Intensivismo
- CAMILA CORREIA DE BRITO MOREIRA PAIVA - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Reabilitação;
- FABIANA DINIZ SILVA ARALDI – Preceptor do núcleo de Serviço Social Residência Multiprofissional Saúde da Família e Comunidade.
- MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Saúde da Família e Comunidade.
- MONICA CINDAMAIA DE OLIVEIRA - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Saúde Mental;

#### EXCLUIR:

#### TUTOR:

- PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS - Tutor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- SIMONE OLIVEIRA PIPPER - Tutor do núcleo de Farmácia Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS Tutor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional Intensivismo;

#### Preceptor:

- NICOLI BORGES DE LIMA - Preceptor do núcleo de Enfermagem Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma;
- NELIA REGINA GEDRO - Preceptor do núcleo de Fisioterapia Residência Multiprofissional Intensivismo;

Art. 2º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Coordenadores:

Programa	Servidor
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Jânio Marques Vieira de Souza
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Claudia Lucrecia Matos Silva
Residência Multiprofissional em Intensivismo	Thais Sene Campos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Kim Mansur Yano

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Débora Cristina de Andrade Atilio Richael Menezes Costa
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Barbosa
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Adriana Benatti Bilheiro

Art. 3º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Tutores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	
Enfermagem	Therly Lopes Zoche
	Patrícia da Silva Moura
Residência Multiprofissional em Intensivismo	
Enfermagem	Bruno Guimarães Tavares
	LILIAN CELINA SOARES MARIA
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Sinara Matiko Faria Mitsugui
Odontologia	Jean Magalhaes
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Aline Cristine Leite dos Santos
Residência Multiprofissional em Reabilitação	
Enfermagem	Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza
Fisioterapia	Deise Ribeiro Pereira
Fonoaudióloga	Marcos de Moraes Rosas
Psicologia	Vanessa Botelho Soares Poletini
Serviço Social	Fabiana Diniz Silva Araldi
Terapia Ocupacional	Raquel Pereira Silvino Da Silva
Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade	
Médico	Edilson Alves da Silva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	
Enfermagem	Rosalina de Oliveira Reis
Farmácia	Fernando Ramos Neves da Costa
Odontologia	Valeria Barão Machado Rockenbach
Psicologia	Lady Daiana Souza da Silva
Serviço Social	Débora Cristina de Andrade Atilio
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	
Enfermagem	Edna dos Reis Barbosa
Psicologia	Elidaiana da Silva Cafe
Serviço Social	Dalila Elizandra Cerozini
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	
Enfermagem	Juliana Medina do Amaral
	Tereza Ramos de Almeida
Farmácia	Cassya Fonseca Santos
Fisioterapia	Ana Claudia Saraiva Maldonado
Odontologia	Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo
Psicologia	Daniele Ferreira da Silva
Serviço Social	Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto

Art. 4º A Residência em Saúde do Município de Vilhena será composta pelos seguintes Preceptores:

Programa/Núcleo Profissional	Servidor
Residência Profissional em Enfermagem Obstétrica	Angélica de Quadros Therly Lopes Zoche Patrícia da Silva Moura Mariana Ceruti Ferreira Sara Sacha de Melo Lima Débora Ferreira Medeiros Bortoleto

Residência Multiprofissional em Intensivismo	Ana Paula da Silva R de Almeida Bruno Guimarães Tavares Gabrieli Mendes Campoi Carla Roberta Castro Ballego da Silva Elias Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto João Pedro Sanches Martins Sinara Matiko Faria Mitsugui Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Daniele Ferreira da Silva Ana Cristina Silva Rezende Poliane Ferrari Aodrey Marcia Pedotti Natalia Marchioli Neves Renata da Silva Lins Evellin Paula Firmino Gambati Shairlon Luca dos Santos Shirley Junqueira Barbosa Nubia Zimmermon Lilian Celina Soares Maria Thayane Avelina Goncalves Jordao
Residência Multiprofissional em Reabilitação	Lathara Ariel Alves Pereira Fabiana Diniz Silva Araldi Jaqueline Furini Vaz Deise Ribeiro Pereira Marcos de Moraes Rosas Wellen Germiniano de Oliveira da Silva Susiane Bonfim Martins Costa Vanessa Botelho Soares Poletini Raquel Pereira Silvino Da Silva Gisele Moreira de Almeida Camila Correia de Brito Moreira Paiva
Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade	Andréa de Souza do Norte Dyeisce Karla Tibes Danielle Cristine Pereira de Arruda Dian Clarice de Almeida Passarello Fátima Duarte Jorcilene Maria Salton de Lara Juliana Maria Vicente Sammy Priscila Minozzo Valdir Caetano Junior Carolina Mieke Utumi Godinho Lady Daiana Souza da Silva Fernando Ramos Neves da Costa Susiane Bonfim Martins Costa Fabiana Diniz Silva Araldi Maria Jucicleia de Moraes Keppe
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	Edilson Alves da Silva Sávio Eduardo Amorim da Silva Thiago Lobianco Viana Leticia Repiso Burgarelli Vanessa Selhorst Simonetto Souza
Residência Multiprofissional em Saúde Mental	Edna dos Reis Babosa Dalila Elizandra Cerozini Elidaiana da Silva Café Monica Cindamaia de Oliveira
Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma	Ana Claudia Saraiva Maldonado Tereza Ramos de Almeida Dalila Elizandra Cerozini Eliana de Fátima Ogradowczik Beatto Leonardo Targino Silva Almeida e Macedo Jean Magalhaes Jaqueline Maria Venturele Daniele Ferreira da Silva Valeria Amanda Azevedo Aodrey Marcia Pedotti Jersiane de Sousa Silva Dandara Ferreira da Silva Bruna Vieira Oliveira Daniela Noia de Oliveira Cassya Fonseca Santos Shairlon Luca dos Santos

§ 1º Os preceptores atuarão na preceptoría quando estiverem acompanhando os residentes em ensino-serviço mediante comprovação das atividades desenvolvidas com os residentes.

Art. 5º Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO Nº

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 60.053/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 8811/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO, conforme planilha detalhada dos serviços a ser realizado na escola: E.M.E.F. PROFESSORA VILMA VIEIRA, através do Convênio nº 207/PGE-2022 – Governo do Estado e Contrapartida do Município, na cidade de Vilhena-RO, conforme os anexos que fazem parte integrante do edital, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSOS: Os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução dos serviços licitados serão provenientes do recurso: 25710000 Transferências de Convênios Estados – Educação – Exercícios Anteriores e 25710000 Transferências de Convênios Estados - Educação - Exercícios Anteriores.

VALOR TOTAL ESTIMADO (conforme planilha orçamentária): R\$ 702.769,32 (setecentos e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 24 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 24 de abril de 2023, a partir das 09h00min (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 04 de abril de 2023.

Adriana Bezerra Reis  
Presidente da CPLMO  
Dec. 60.053/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 06-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 566/2023/SEMUS  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2023/SEMUS/SRP

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço,

para futura aquisição de material de consumo (material farmacológico), utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira / UTI e UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Richael Menezes Costa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 464055 COREN/RO e CPF sob nº 678.385.962-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 5867, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na ROD BR 153, S/N KM 03, Conj Residencial Palmares na cidade de GOIÂNIA/GO tendo como representante a Sra. MARINES ZABOTTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 0876971-0 SSP/MT e do CPF sob nº 483.629.051-15, residente e domiciliado na cidade CUIABÁ/MT, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de material de consumo (material farmacológico), utilizados para atender as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira / UTI e UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01- AMPLA PARTICIPAÇÃO

**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA AS**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/NUMERO DO REGISTRO ou SUA DISPENSA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a					
RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	HALEXISTAR	225.000	R\$ 4,60	R\$ 1.035.000,00	
2.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 1000 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a					
RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	HALEXISTAR	22.500	R\$ 7,89	R\$ 177.525,00	
				TOTAL		R\$ 1.212.525,00

LOTE 02 – COTA RESERVADA- ME/EPP

FRACASSADO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
1.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 250 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a		
RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	75.000	
2.	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável 1000 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a		
RDC 45/2003/ANVISA)	Bolsa	7.500	

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS –****LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, sito Av. Quintino Gomes, nº 4090, bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP:76.980-756, horário das 07h00min horas as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as Notas Fiscais/Faturas, em favor do: a - Fundo Municipal de Saúde.

b - CNPJ Nº: 21.467.008/0001-32

c - Endereço: Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jd. América, Vilhena/RO, CEP: 76-980-736 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 7.02.1999);

b - Lote e validade dos itens;

c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas.

As Notas Fiscais / Faturas deverão seguir acompanhadas pelas certidões negativas das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), FGTS e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.

#### FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

Os medicamentos serão recebidos:

São de inteira responsabilidade da Contratante (SEMUS/CAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela Comissão de Recebimento de Medicamentos, Materiais Penso, Insumos, Produtos para a Saúde Correlatos da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída por decreto do Poder Executivo;

Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também

denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

Provisoriamente, no ato da entrega, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL e consequente aceitação do recebimento provisório;

A empresa deverá observar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

Embalagem: Os itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada;

Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/

Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, poderá solicitar formalmente a aceitação do item. O pedido será motivo de análise e deliberação de servidor técnico do CAF, unidade solicitante, ou pelo gestor, que motivará sua manifestação, quanto à aceitação, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado;

Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada deverá:

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do contendo o nome genérico ou fórmula do produto, conforme o caso, descritivo, valor unitário do produto, valor total do produto) e outras exigências deste termo;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data-fim para entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, em coerência com a legislação sanitária vigente para comercialização do objeto do presente Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas;

O Contrato poderá ser dispensado nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, a depender de parecer da Procuradoria Geral do Município, o que não modifica as obrigações da contratada;

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

Receber definitivamente o(s) material(s), disponibilizando ao fornecedor os meios necessários para entrega;

Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is) da contratada, observando ainda as

condições estabelecidas no edital deste certame licitatório e no prazo previsto;

Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado à contratada, conforme descrito no subitem 6.3, deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Farmacêutico
Programa	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade

Fonte de Recurso	15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente 16000030 – SUS – Federal - MAC – Exercício Corrente 16210000 – SUS Estadual – Exercício Corrente
Projeto/ atividade	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Natureza despesa	33.90.30 – Material de Consumo
Reduzido	147, 150 e 152
Outras Fontes de Recurso poderão ser utilizadas no decorrer do exercício.	

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato a SEMUS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

a - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução;

b - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vilhena/RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no CADFILM, conforme legislação aplicável e ainda Instrução Normativa nº 09/2017 da Controladoria Geral do Município de Vilhena/RO;

O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento (art. 20, § 1º da IN nº 09/2017/CGM);

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Os casos não previstos neste edital e os ritos para possível aplicação das sanções são aqueles definidos na Lei 10.520/02, 8.666/93 e IN 02/2017/CGM, sujeitando o contratado aos regramentos ali contidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei

Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98 com sede na ROD BR 153, S/N KM 03, Conj Residencial Palmares na cidade de GOIÂNIA/GO tendo como representante a Sra. MARINES ZABOTTE, portador da Cédula de Identidade RG nº 0876971-0 SSP/MT e do CPF sob nº 483.629.051-15, residente e domiciliado na cidade CUIABÁ/MT .

Richael Menezes Costa  
Secretario Municipal de Saúde

MARINES ZABOTTE  
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA  
PROCURADOR

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 24/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO O estabelecido no Art.19 do Regimento Interno que trata de Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o cumprimento das Resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a condução do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares com fiscalização do Ministério Público.

CONSIDERANDO A ata da reunião extraordinária Nº 04/2023 publicada na página 14 do Diário Oficial no dia 03/04/2023 DOV Nº 3709. No site: [https://vilhena.xyz/diario-oficial/diarios\\_publicado/Abriu\\_Seguro/2023/04-abril/DOV%20N%203709%20-%2003.04.2023.pdf](https://vilhena.xyz/diario-oficial/diarios_publicado/Abriu_Seguro/2023/04-abril/DOV%20N%203709%20-%2003.04.2023.pdf).

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelece a comissão especial do processo de escolha dos conselheiros tutelar da seguinte forma:

Presidente da comissão: Jander Rocha Oliveira, Vice-presidente: José Moreira Lima. Secretário: Samuel Soares da Costa e Suelma Aparecida Bento, membro.

Art. 2º Fica aprovada a comissão especial do processo de escolha da eleição do conselho tutelar.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.  
Jander Rocha Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### COMUNICADO

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da **5ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena**, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 03 de abril de 2023, baseada no concurso da **Loteria Federal de nº 5752 (01/04/2023)** das **NFS-e tomadas no período de 16/03/2023 até 31/03/2023**.

1º Contemplado (a): **GENAIR GORETTI DE MORAIS**

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

Aline Moreira  
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

### PORTARIA Nº 52/2023/SEMFAZ

ESTABELE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE PARA OS SETORES DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de contribuintes previsto para o último dia do vencimento do carnê de IPTU do exercício de 2023 dentro do prazo para pagamento com desconto, que se encerra no dia 14/04/2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor atender todos os contribuintes, sem haver longo tempo na fila de espera por parte dos mesmos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer horário especial de expediente, através de escala de trabalho definida pelo chefe imediato, para atendimento aos contribuintes nos Setores de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

I. Dia 14 de abril de 2023 (sexta-feira):

a) das 7h às 17h .

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2023.

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº 56.681/2022**

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

### PORTARIA Nº 012/2023/FCV

INFORMAMOS QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A FEIRA PORTAL DA AMAZÔNIA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

#### RESOLVE

Art. 1º Torna público as inscrições para a Feira Portal da Amazônia que vai acontecer no Sábado, dia 08 de abril das 16h às 21h na Praça Nossa Senhora Aparecida.

1.1 As inscrições podem ser realizadas através do link <<https://forms.gle/b48StbxfH3Rsb3gt7>> entre os dias 04 e 06 de abril de 2023.

1.2 O resultado será publicado no dia 06 de abril de 2023, nas redes sociais da fundação cultural de Vilhena e no diário. O critério de seleção dos candidatos é a ordem cronológica das inscrições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 04 de abril de 2023.

**ELITON DA SILVA COSTA**  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023



Nº 3709

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 04.04.2023

ANO XXVI



dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2023 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2023</b> Natureza: Normal							
DATA: 04/04/2023		PROTOCOLO: 27 / 2023		PROCESSO: 27			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 22.755.309/0001-24      Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA LAURO SODRÉ, 1903 Bairro: PEDRINHAS      Cidade: Porto Velho - RO      CEP: 76.801-501 Telefone:							
OBJETO							
Participação dos servidores César Augusto Furtado Mathiazzo (Diretoria Financeira), e Silviney Caetano (Diretoria Legislativa), em curso de capacitação referente à Gestão Fiscal, conforme proposta e conteúdo programático constantes no Termo de referência anexado nos autos administrativos de nº 23/2023. O curso acontecerá nos dias 10 a 12 de abril de 2023, na cidade de Porto Velho-RO, e será ministrado pela empresa M.K Cursos e Treinamentos.							
JUSTIFICATIVA							
O referido curso tem como objetivo proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações para que possam se adequar sobre os conceitos fundamentais de teoria da finanças públicas, compreendendo os fundamentos e os princípios que nortearam a formulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, diferenciar as transferências intergovernamentais que envolvem a União, dos Estados, DF e Municípios, além disso identificar os principais elementos que caracterizam o conceito de Receita Corrente Líquida, deduções e cálculo							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRICAO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	2,00	2.390.000,00	4.780,00
<b>Total:</b>							<b>4.780,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 SAMIR MAHMOUD ALI PRESIDENTE DA CÂMARA							

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2023 <b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2023</b> Natureza: Normal							
DATA: 03/04/2023		PROTOCOLO: 16 / 2023		PROCESSO: 16			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SILVIO ADRIANO DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 10.606.793/0001-40      Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA PRESIDENTE NASSER, 204 Bairro: JARDIM AMERICA      Cidade: Vilhena - RO      CEP: 76.980-000 Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE 600 LÂMPADAS DE LED, LUZ BRANCA, MODELO BULBO DE 15 W DE POTÊNCIA							
JUSTIFICATIVA							
NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DO PRÉDIO DA CÂMARA DE ACORDO COM O LEVANTAMENTO REALIZADO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0100101031000120013390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119738	Lâmpada Led, tipo bulbo A60, base E27, luz branca, bivolt com 15W de potência.	UND	600,00	10,0000	6,000,00
<b>Total:</b>							<b>6,000,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 SAMIR ALI PRESIDENTE DA CÂMARA							



## CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 04/04/2023 PROTOCOLO: / PROCESSO: 26

## CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: Valeriete Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda - ME

CNPJ: 19.038.976/0001-81

Insc. Estadual:

Endereço: ,

Bairro: Cidade: -

CEP:

Telefone:

## OBJETO

Participação das vereadoras Clérida Maria Teixeira e Elenir Gomes de Oliveira Crivelaro (Nica), na " 1ª semana nacional do poder legislativo municipal, que acontecerá nos dias 11 a 14 de abril de 2023, em Brasília-DF.

## JUSTIFICATIVA

A referida capacitação terá a finalidade de orientar os agentes públicos do Poder Legislativo Municipal com temas relevantes acerca de suas funções. O conteúdo programático abrange dentre outros, os seguintes temas: Defesa dos direitos das mulheres, Causa animal, ambiental, das Pessoas com deficiência, Crianças, adolescentes e idosos, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120013390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119849	Pagamento destinado à participação de vereadores na I SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	SRV	2.00	975.0000	1,950.00

Total: 1,950.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ASSINADO DIGITALMENTE

SAMIR MAHMOUD ALI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SAMIR ALI  
PRESIDENTE DA CVMV



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº- 122/2023

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE  
MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de MARÇO de 2023, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

<u>Cargo / Matrícula</u>	<u>Empenho</u>	<u>Data Saída</u>	<u>Data Retorno</u>	<u>Destino</u>	<u>Qtde</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Motivo</u>
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	85/2023	14/03/2023	17/03/2023	Porto Velho	3,50	1.575,00	A FIM DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O CHEFE DA CASA CIVIL SR. JUNIOR GONÇALVES ACOMPANHANDO O PED. EZEQUIEL NEIVA PARA TRATAR DAS LIVERAÇÕES DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DA TERCEIRA IDADE
ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	86/2023	21/03/2023	24/03/2023	Porto Velho	3,50	1.575,00	BUSCAR EMENDAS E RECURSOS PARA O MUNICIPIO COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS APRESENTANDO AS DEMANDAS DA CIDADE. TBEM TRATAR SOBRE O CENTRO DE CONVIVENCIA DA CRIANÇA, TAMBÉM SEBRE A ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA ALÉM DE OUTRAS DEMANDAS QUE A CDADE APRESENTA.
CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	87/2023	21/03/2023	24/03/2023	Porto Velho	3,50	1.050,00	CONDUZIR SERVIDORES EM VEICULO OFICIAL PARA VISITA Á PORTO VELHO.
THIAGO DO CARMO MOTA	88/2023	21/03/2023	24/03/2023	Porto Velho	3,50	1.050,00	VISITA TÉCNICA NAS ESTRUTURAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA LEVANTAMENTO DA ESTRUTURA DE AUDIOVISUAL PARA MELHORIA DE NOSSO PLENARIO, TELÃO DE LED, SOFTWARE DE VOTAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS.
DHONATAN FRANCISCO PAGANI VIEIRA	92/2023	26/03/2023	31/03/2023	BRASILIA	5,50	4.950,00	PARTICIPAR DO CURSO XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFFESA DOS MUNICIPIOS.
SAMIR MAHMOUD ALI	93/2023	26/03/2023	31/03/2023	BRASILIA	5,50	4.950,00	PARTICIPAR DO CURSO XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFFESA DOS MUNICIPIOS.
PEDRO JOSE ALVES SANCHES	94/2023	26/03/2023	31/03/2023	BRASILIA	5,50	4.950,00	PARTICIPAR DO CURSO XXIV MARCHA A BRASILIA EM DEFFESA DOS MUNICIPIOS.
CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	118/2023	26/03/2023	27/03/2023	CUIABA	1,50	1.050,00	CONDUÇÃO DE VEICULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES À CUIABA
RONILDO PEREIRA MACEDO	119/2023	28/03/2023	01/04/2023	Porto Velho	4,50	3.150,00	ARTICULAR A DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICIPIO DE VILHENA JUNTO AOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA QUE REPRESENTAM O CONE SUL DO ESTADO.
ADENILSON LUIZ MAGALHAES	121/2023	29/03/2023	31/03/2023	TANGARA DA SERRA	2,50	1.750,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DAQUELE MUNICIPIO QUE FOI RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE, BEM COMO, HAVERÁ REUNIÃO COM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO QUE ACOMPANHA A EXECUÇÃO DO R



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA

JOEL TORRES CAVALCANTE

122/2023

29/03/2023

31/03/2023

TANGARA  
DA SERRA

2,50

1.750,00

CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA GUIAR DIRETOR DE  
COMUNICAÇÃO ADENILSON LUIZ ATÉ A CIDADE DE TANGARA DA  
SERRA/MT

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SAMIR MAHMOUD ALI  
Presidente da CVMV

Câmara de Vereadores, 04 de ABRIL de 2023.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**